



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000088

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial das que lhe defere a Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando todo o exposto no processo administrativo nº 2025000088;

Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolha do fornecedor e o preço dos serviços.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública à contratação da empresa **Companhia SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**, no período de 12 (doze) meses, para o serviço de fornecimento de água, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos-GO, no valor global estimado de **R\$ 229.588,77 (Duzentos e Vinte Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)**, tudo com espeque no art. 74, da Lei Federal n. 14.133/202.

Fica dispensada a elaboração formal do contrato, bastando à emissão da nota de empenho.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado à inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de água, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**, inscrita no CNPJ nº **01.616.929/0001-02**, no período de janeiro a dezembro de 2025, para o serviço de fornecimento de água, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos-GO, no valor global estimado de **R\$ 229.588,77 (Duzentos e Vinte Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)**, tudo com espeque no art. 74, *inciso I*, da Lei Federal n. 14.1333/21, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Morrinhos – GO, 02 de janeiro de 2025.

NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde